

PARECER DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

1. Atuamos nesta data processo com objetivo a contratação dos serviços de assessoria, cotação, reserva, agendamento, remarcação, cancelamento, emissão de bilhete e reserva de hospedagem – Passagens Aéreas e Hospedagens Nacionais, para atender os interesses e necessidades do Gabinete do prefeito municipal.

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2 Considerando o recebimento dos orçamentos constantes nos autos processuais e exemplificados no Mapa da Pesquisa Mercadológica.

I – Razão da Escolha do Executante

A escolha das empresas não foi contingencial. Prende-se ao fato ter sido as que apresentaram os orçamentos dentre aquelas que foram solicitadas por esta CPL de acordo com o pedido do próprio gabinete do prefeito, conforme documento nos autos.

II – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar, pelas propostas apresentadas pelas empresas, verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado, a empresa que apresentou o menor valor apresenta menor custo para o município, conforme a proposta de preço que consta nos autos.

3. Analisadas a validade apresentada para cada orçamento e o maior valor de desconto de 1,20% para o valor total estimado de **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, apresentado pela empresa **ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº 24.202.699/0001-30 estabelecida à Av. Afonso Pena, 1185, Tirol – Natal/RN – CEP: **59.020-265**, telefone: **(84) 3211-5309**, e-mail: ohana@athenaturismo.com.br, de acordo com o objeto solicitado pela GP, opinamos pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, conforme instrução do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

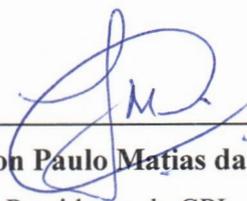


4. Informamos ainda, para ciência que consultada a Secretaria Municipal de Finanças, constatou-se a existência de previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira sob as Fontes de Recurso:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.002	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	

5. Isto posto, diante do atendimento quanto a previsão orçamentária, e diante dos valor estimativo demonstrado pelo Gabinete do Prefeito e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, esta Comissão Permanente de Licitação, sugere com base na Lei nº 8.666/1993 a adoção da dispensa de licitação, visto a caracterização legal da referida solicitação e dos valores apresentados estarem dentro da previsibilidade do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Passa e Fica/RN, em 29 de Maio de 2023.



Jackson Paulo Matias da Cruz

Presidente da CPL